



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere que o Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, prorrogue o prazo para que os gestores municipais contestem as estimativas populacionais dos municípios divulgadas pelo IBGE em 27/08/2021, de modo que possam ser apresentadas contestações ao menos até a data de 15/10/2021.

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, tome as medidas necessárias para que seja efetivada a prorrogação de prazo para que os gestores municipais contestem as estimativas populacionais dos municípios divulgadas pelo IBGE em 27/08/2021, de modo que possam ser apresentadas contestações ao menos até a data de 15/10/2021.

JUSTIFICAÇÃO

Foi divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 27/08/2021 a estimativa populacional dos municípios para 2021. Estima-se que o Brasil tenha 213,3 milhões de habitantes, tendo crescido 0,7% em relação a 2020.

A estimativa populacional é um dos parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para realizar o cálculo do coeficiente do FPM.



SF/21820.82387-90



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

Vale salientar que a mudança nos coeficientes do FPM para o exercício de 2022, relativos à distribuição do FPM – Interior, considera as estimativas populacionais de 2021, sendo que esta divulgação anual obedece ao art. 102 da Lei 8.443/1992 e também da Lei Complementar 143/2013. Segundo o IBGE, as populações dos Municípios foram estimadas por um procedimento matemático e são o resultado da distribuição das populações dos Estados, projetadas por métodos demográficos entre seus diversos Municípios. O método baseia-se na projeção da população estadual e na tendência de crescimento dos Municípios, delineada pelas populações municipais captadas nos dois últimos Censos Demográficos (2000 e 2010).

Foi dado prazo até o dia 15 de setembro de 2021 para que os gestores municipais possam encaminhar ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) suas contestações referentes às estimativas populacionais dos municípios, formalmente documentadas e direcionadas ao órgão. Nos parece que tal prazo se afigura exíguo para uma devida contestação, em função da necessidade de análise detalhada do método matemático de projeção utilizado pelo IBGE para o cálculo da estimativa populacional.

Deste modo, formalizamos a presente indicação a fim de requerer ao IBGE que o prazo seja prorrogado ao menos até a data de 15 de outubro a fim de que os gestores municipais tenham tempo hábil para elaborar as contestações.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
MDB-PB



SF/21820.82387-90